



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A
EMPRESA ALFA E OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, **CONTRATANTE:** **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.650.774/0001-06, com sede no SAAN quadra 02, lotes 1130 e 1140 parte, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.632-220, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **ERICKA ROCHA FERREIRA**, residente e domiciliada no Setor SHCGN 712, Bloco L apartamento 102, Asa norte, Brasília-DF, CEP n.º 70.760-712, portadora da Carteira de Identidade n. 3062710 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n. 789.179.211-91, conforme contrato social apresentado, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, do edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2023 e dos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.000384/2023-39, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito futuro da CONTRATADA à repactuação e ao reajuste dos preços do contrato a ser processado em momento oportuno, conforme Cláusula Vigésima Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Com a prorrogação, o valor anual do contrato mantêm-se em R\$ 99.499,32 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categorias Econômicas:

- 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, do Programa/Atividade Resumido (PTRES) 204481 e 3.3.90.37.12 - Ressarcimento de Prestação de Serviços, do Programa/Atividade Resumido (PTRES) 204481, constantes do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas serão utilizadas as Notas de Empenho nº 2024NE000019 e 2024NE000020, datadas de 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial e seus termos aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Termo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

Este Termo foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKA ROCHA FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário(a) de Administração**, em 16/09/2024, às 15:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0521312** e o código CRC **CC44971A**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF

Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000384/2023-39

ID SEI nº: 0521312